

MEMORANDO

Nº 078/2021		Data: 05/02/2021
Do:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Para:	Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Tucuruí	
Assunto:	Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Kit de Alimentação	

Com os cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Sa. a relação com o quantitativo necessário para dar início ao procedimento de abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A aquisição dos kits alimentares em consonância com a Lei Federal nº 13.987, a Resolução FNDE/CD nº 02/2020 e as recomendações do INFORMANUTRI nº 02/2021 tem como finalidade a manutenção da alimentação escolar e a segurança nutricional dos alunos neste momento da pandemia que acarretou a paralização das aulas e isolamento social.

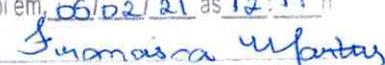
Segue abaixo o quantitativo referente a aquisição de Kit Alimentar solicitado para atendimento aos alunos da rede municipal:

Item	Unid.	Especificação do Produto	Quant. Máx. a ser contratada
01	Unid.	Kit de Alimentação Escolar 01, embalados em fardo transparente resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que será enviada pela contratante ao contratado. O conteúdo de cada embalagem deve ser idêntico e composto pelos itens descritos abaixo. (CRECHES).	7.500 unds
02	Unid.	Kit de Alimentação Escolar 02, embalados em fardo transparente resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que será enviada pela contratante ao contratado. O conteúdo de cada embalagem deve ser idêntico e composto pelos itens descritos abaixo. (PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENAL, INDÍGENA, EJA)	97.500 unds


IRENE ELÍAS RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 08/2021 - GP

Prefeitura Municipal de Tucuruí
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em, 06/02/21 as 12:14 h

Ass.: 

Secretaria Municipal de Educação
Rua Siqueira Campos, nº 159, Jaqueira
CEP: 68456-180 – Tucuruí-Pará

Tucuruí, 02 de fevereiro de 2021.

Memorando DEMA E Nº 007/2021

A Sua Senhoria

DRa. IRENE ELIAS RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 1ª ENTREGA DE 2021.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, o Departamento de Alimentação Escolar, vem pelo presente solicitar a aquisição de Kit de Alimentação Escolar para a continuidade a **distribuição a cada dois meses** (março/abril e maio/junho) dos mesmos a todos os alunos da rede municipal de ensino, medida essa que será realizada em consonância com a **Lei Federal N 13.987 e a Resolução FNDE/CD Nº 02/2020**, tendo como finalidade a manutenção da alimentação escolar e a segurança nutricional de nossos alunos neste momento de pandemia, que acarretou a paralização das aulas e isolamento social.

A referida resolução esclarece que nesse momento de paralização das aulas e isolamento social, a gestão deve distribuir kit's de alimentação escolar contendo além dos itens da alimentação escolar básica, ter também produtos oriundo da agricultura familiar. Diante dos fatos encaminho o termo de referência para aquisições dos Kit's, assim como o edital de chamada pública para realizar de forma legal a aquisição dos produtos ofertado pelos agricultores, sendo que estes produtos devem obrigatoriamente complementar o Kit de Alimentação Escolar.

O município de Tucuruí atende hoje na sua rede municipal média de **21 mil alunos** (1566 creches; 2558 pré-escolar, 17.153 do fundamental), todos cadastrados no censo escolar. Os alunos do ensino médio não serão contemplados visto que já recebem cartão do Estado para aquisição de alimentos, devendo, portanto, manter na conta do PNAE o repasse recebido para essa modalidade de ensino, tanto repasse que vem do PNAE, como do PAEE. Solicito através deste, **105 mil unidades** de Kits para assim atendermos toda a rede municipal em **05 (cinco) entregas** (março/abril; maio/junho; agosto/setembro;

outubro/novembro; dezembro), sendo necessário que haja diferença entre os kits das creches e dos outros segmentos. É válido ressaltar que a vigência do contrato que se firmar será extinta junto com o final da pandemia e retorno as aulas presenciais, sem prejuízo algum ao contratante.

Apenas os gêneros alimentícios devem ser pagos com recurso do PNAE! As embalagens e as etiquetas com informações exigidas pelo FNDE devem ser pagas com Recurso Próprio. Art. 51, § 2º A EEx somente poderá utilizar os recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE para o pagamento dos gêneros alimentícios. Demais despesas necessárias ao fornecimento dessas refeições ficarão a seu cargo, com recursos próprios. Art. 27, II para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51;

O mundo ainda está enfrentando a pandemia do COVID- 19. Em virtude da incerteza do retorno presencial as aulas, faz-se necessário aquisição dos Kit's para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino caso mantenham as aulas suspensas, preocupados de maneira excepcional, pois muitos alunos vivem em estado de extrema necessidade e vulnerabilidade social, utilizando muitas das vezes a alimentação escolar como única forma de alimentação e refeição diária, se viu a necessidade da aquisição dos Kits para realização do atendimento de todos os alunos da rede pública municipal, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de risco, perda e danos à integridade pessoal e familiar.

Em anexo o termo de referência dos itens necessários para a realização do pregão eletrônico para compor os kits das creches e das demais modalidades de ensino.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Myrna L. M. Bentolila
Nutricionista
CRN-PA 1795

Myrna Lorena Miranda Bentolila
Nutricionista - CRN7:1795
Responsável Técnica da Alimentação Escolar



TERMO DE REFER NCIA PARA AQUISI O DE KIT DE MERENDA ESCOLAR

1. DO OBJETO

1.1. AQUISI O DE KIT DE ALIMENTA O ESCOLAR para os alunos da rede municipal de ensino (Creche, Educa o Infantil, Ensino Fundamental, Educa o de Jovens e Adultos e Educa o Ind gena).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contrata o pretendida justifica-se na Resolu o N  02/2020 que disp e sobre a obrigatoriedade de distribui o de kit's de alimenta o escolar para os alunos da rede municipal de ensino no per odo de suspens o das aulas devido a pandemia mundial do COVID-19.

3. DAS ESPECIFICA OES

SEGMENTO: KIT DE ALIMENTA O ESCOLAR

3.1 As especifica oes dos itens e quantidades dos produtos constam no ANEXO I deste termo.

202102005001

Item	Unid.	Especifica�o do Produto	Quant. M�x. a ser contratada
01	Unid.	Kit de Alimenta�o Escolar 01, embalados em fardo transparente resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que ser� enviada pela contratante ao contratado. O conte�do de cada embalagem devem ser id�nticos e composto pelos itens descritos abaixo. (CRECHES)	7.500 unds
02	Unid.	Kit de Alimenta�o Escolar 02, embalados em fardo transparente resistentes, sendo essa embalagem personalizada conforme a imagem que ser� enviada pela contratante ao contratado. O conte�do de cada embalagem devem ser id�nticos e composto pelos itens descritos abaixo. (PR�-ESCOLAR, FUNDAMENAL, IND�GENA, EJA)	97.500 unds

4. DAS EXIG NCIAS

4.1 Os produtos dever o ser entregues em fardos transparentes resistentes, n o podendo haver produtos que n o estejam adequados para o consumo humano, sob pena



de devolução de todos os kits constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

4.2 OS KITS DEVEM SER ENTREGUE NAS 35 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (ZONA URBANA) E ENTREGUES NA SEMEC AS DAS 15 UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA NUTRICIONISTA A EMPRESA VENCEDORA.

4.3 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.4 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

4.5 A entrega dos kits deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 07 (sete) dias úteis, após a solicitação;

4.6 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

4.7 No caso da **carne bovina moída**, deve ser produzida no máximo nas últimas 48h; transportada em caminhão refrigerado, adequado para o tipo de alimento, com entregador devidamente uniformizado e limpo. A temperatura máxima de 7°C. Deve ter aspecto firme, cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas e odor característico. A embalagem deve ser em saco plástico transparente reforçado com rótulo indicando o tipo de corte, peso e logomarca da empresa. O limite de peso por embalagem deverá ser de 500g (quinhentos) gramas.

4.7.1 No caso da **carne bovina moída**, os concorrentes do processo licitatório devem apresentar no Setor de Licitação no ato de entrega dos documentos, documento em papel timbrado, contendo as informações sobre local em a carne foi comprada (Alvarás e Licenças de funcionamento da Vigilância Sanitária, procedência da carne, tipo de corte e local de onde foi comprado o boi, SIF, SIE ou SIM.)

4.8 A escola terá total autonomia para conferência dos produtos na hora do recebimento, com total autonomia para devolução caso algum produto não atenda as exigências estabelecidas.

5 AMOSTRAS

5.1 É condição básica e imprescindível para a contratação que a licitante adjudicatária apresente a amostra dos produtos a serem ofertados, em conformidade com os termos da RESOLUÇÃO / CD / FNDE Nº38, DE 16 DE JULHO DE 2009.

5.2. A apresentação de amostra, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, que deverá ser submetida aos testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (vide art. 25, §4º da resolução nº 38/2009 – FNDE - § 4º), na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento Municipal de Alimentação Escolar - DEMAÉ, situada na Rua Siqueira Campos, 159, Bairro da Jaqueira, Tucuruí-PA, CEP 68.458-000, das 8:00h às 12:00h com todas as condições necessárias para as devidas análises.

5.3. Cada produto deverá ser apresentado em embalagem original, intacto e devidamente identificado através da etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato de tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

- Nome do Licitante;

- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data de embalagem;
- Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido;
- Data de fabricação.

5.3.1. Decorrido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer entregas complementares ou substituição para qualquer fim.

5.3.2. As amostras apresentadas serão fotografadas e ficarão retidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.3.3. No caso da **carne bovina moída**:

- Informações sobre local em a carne foi comprada
- Licença de Funcionamento do local
- Alvará da Vigilância Sanitária
- Procedência da carne
- Tipo de corte
- Local de onde foi comprado o boi
- SIF, SIE ou SIM

5.4. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido a licitante um Protocolo de Entrega pelo Departamento Municipal de Alimentação Escolar - DEMAÉ;

5.5 A equipe técnica da SEMEC junto com o CAE deverá analisar os produtos e emitir a Declaração de Aprovação ou não dos itens apresentados, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

5.6 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem 5.2 deste Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, restando à faculdade, conforme a conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitantes melhor(es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos;

5.7 A adjudicação ficará condicionada aos resultados das análises das amostras, onde as mesmas que não atenderem aos requisitos informados pela comissão de análise, e for considerada inadequada, a empresa será desclassificada, sob pena da Administração proceder conforme subitem 5.9.

5.8 Após a apuração do resultado da fase de avaliação de amostras serão declarados os vencedores, e a CPL divulgará o resultado final da licitação, no Diário Oficial da União, no Mural do prédio Sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e no mural da Câmara de Vereadores.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A Proponente vencedora deverá apresentar atestado(s) fornecido(S) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objetivo da licitação.



6.2 A Proponente vencedora deve apresentar cópia do alvará de vigilância sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênica sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros perecíveis e não perecíveis.

6.3 A Proponente vencedora deverá apresentar também sua documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

6.4 A Proponente vencedora apresentará sua documentação de habilitação em data, hora e local indicado pelo CPL.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o fiscal do contrato, e o CAE será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

7.2 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMEC, não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares ou no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estabelecido de acordo com a ordem de fornecimento que será emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, em dias úteis, no horário das 8h00 as 18:00hs.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com o Coordenador do Departamento de Alimentação Escolar e a Nutricionista Responsável Técnica, que devem se identificar através de seus carimbos e assinaturas.

8.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A equipe do Departamento de Alimentação Escolar será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato/SEMEC eventuais inconsistências.

9.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3 Cada Kits de Alimentos deverão ser entregues embalados todos juntos e devidamente higienizados com álcool a 70% ou álcool em gel para evitar a contaminação e proliferação do Coronavírus.

9.4 Os Kits de Alimentos deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.5 Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

9.6 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem



adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega e OBRIGATORIAMENTE utilizando máscaras.

9.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8 Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.9 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

10.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente em nome da contratada e/ou na tesouraria municipal, mediante a apresentação de fatura discriminativa, de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta de preços vencedora, devidamente certificada e atestada.

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados a partir do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente atestada e liquidada pela contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) termo(s) de recebimento dos Kits de Alimentos.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

11.5 Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues. Será exigida, a cada nota fiscal, a apresentação de certidão negativa de débito ou regularidade com:

11.5.1. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;

11.5.2. Certidão negativa do INSS (CND);

11.5.3. Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;

11.5.4. Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;

11.5.5. Certidão de regularidade para com o FGTS;

11.5.6. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



12.1 Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto nas leis federais Nº 11.947/09, Lei nº 13.987/2020 e Lei nº 8666/93.

13. SANÇÕES

13.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93):

13.1.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente ou indiretamente.

13.1.2 - multa, nas seguintes situações:

- de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de fornecimento correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento;
- em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

13.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tucuruí, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

- Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

13.2 As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da proponente CONTRATADA.

13.2.1 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Irene Elias Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Anexo I: ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS QUE IRÃO COMPOR OS KITS

CONTEÚDO DAS KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 01 - CRECHES (Descrição do Objeto):		
Item	Quant.	Descrição
1.1	1	Arroz , tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem 1Kg.
1.2	1	Óleo de soja , tipo I, classe refinado, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 900ML.
1.3	1	Feijão carioca , in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem 1Kg.
1.4	1	Açúcar cristal , especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 1Kg.
1.5	1	Leite em pó integral . Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante. Embalagem 200g
1.6	1	Bolacha salgada tipo crean cracker Especificação: composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hydrogenada (0% gordura trans) , água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g.
1.7	1	Macarrão tipo espaguete , massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem de 500g.

Jds



1.8	1	Sal refinado , iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 1Kg
1.9	1	Carne moída - Tipo músculo, SEM PELANCA, máximo de 3% de gordura, resfriado, SEM SEBO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem sujidades e ação de micróbios. Embalagem de polietileno transparente. Identificação do produto, validade, data da embalagem, SIF, SIE ou SIM , licenciado pela vigilância sanitária. Embalagem de 500g.

CONTEÚDO DAS KIT'S DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 02 - PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, INDÍGENA E EJA (Descrição do Objeto):

Item	Quant.	Descrição
1.1	1	Arroz , tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem 1Kg.
1.2	1	Óleo de soja , tipo I, classe refinado, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 900ML.
1.3	1	Feijão carioca , in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem 1Kg.
1.4	1	Açúcar cristal , especial, cor clara, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 1Kg.
1.5	1	Leite em pó integral . Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante. Embalagem 200g

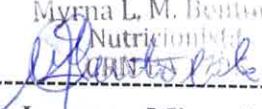


1.6	1	Bolacha salgada tipo crean cracker Especifica�o: composi�o b�sica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada (0% gordura trans), �gua, sal e demais subst�ncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, at�xico hermeticamente vedados e embalados em caixa de papel�o limpa, �ntegra e resistente. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�o nutricional, n�mero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever� apresentar validade m�nima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g.
1.7	1	Macarr�o tipo espaguete , massa de s�mola com ovos, As massas ao serem postas na �gua n�o dever�o turv�-las antes da coc�o, n�o podendo estar fermentadas ou ranosas. Com rendimento m�nimo ap�s o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da coc�o. Embalagem contendo identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l�quido. Embalagem de 500g.
1.8	1	Sal refinado , iodado, com granula�o uniforme e com cristais brancos. A ioda�o do sal deve seguir a legisla�o espec�fica embalagem de pl�stica, contendo identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem 1Kg
1.9	2	Sardinha com molho de tomate - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabe�adas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas a pr�via inspe�o sanit�ria. N�o poder� conter color�fico e na composi�o do molho, o tomate dever� participar, no m�nimo na propor�o de 30%. Embalagem, Lata de 125g.


Irene Elias Rodrigues

Secret ria Municipal de Educa o e Cultura

Myrna L. M. Bentolila
Nutricionista


Myrna Lorena Miranda Bentolila

Nutricionista CRN7: 1795

Respons vel T cnica da Alimenta o Escolar